

EQUÍVOCOS IDEOLÓGICOS

Tradicionalmente, a chamada “direita”, mantendo-se fiel a uma concepção, mais ou menos racional, de Direito Natural, sustenta a observância estrita de certos postulados inerentes à “natureza das coisas”, vendo no Estado a salvaguarda última e decisiva desse *status quo*. É, assim, que considera irrenunciáveis – porque, ontologicamente, vinculativas – as distinções entre homem e mulher, rico e pobre¹, nacional e estrangeiro, elite e povo, etc. Aliás, e em situações de desvirtuamento manifesto destes equilíbrios sociais, advoga que o Estado, invocando a defesa do “são sentimento do povo”², deverá impor – contra tudo e contra todos – a ordem (pública) natural.

Diversamente, a dita “esquerda” nega estas e quaisquer outras vinculações naturalísticas afirmando que cabe, exclusivamente, ao Homem definir e materializar o modo de convivência mais ajustado às suas necessidades e interesses. Destarte e numa visão que tende a ser universalista, reclama a igualdade essencial entre todos - homens e mulheres -, obrigando essa parificação social à correcção das dissimilitudes estruturais que possam ameaçá-la, designadamente a nível da criação e distribuição de riqueza. Daí o combate travado contra a especulação e acumulação de bens a nível individual, os privilégios de classe e outros, a privatização de serviços básicos (educação, saúde, transportes...), toda a espécie de discriminação (consciência, género, orientação sexual...), etc. Acontece até que esta preferência pela igualdade material conduziu, em épocas recentes da nossa história, a uma desconfiança exacerbada quanto à nossa capacidade individual de fazer um uso, socialmente adequado, de parte da liberdade que é expressão dessa mesma capacidade, assenhoreando-se, assim, o Estado de poderes ou faculdades comumente reconhecidos aos cidadãos, *maxime* através da colectivização dos meios de produção.

¹ Atribui-se a Napoleão Bonaparte, entre outras, a seguinte sentença: “A sociedade não pode existir sem desigualdade de riqueza e a desigualdade de riqueza não pode existir sem religião”.

² De acordo com o art. 1.º, par. 2.º, da Lei penal alemã, de 28 de Junho de 1935, estatui-se, sob a epígrafe “Criação de direito mediante a aplicação analógica das leis penais”: “Será punido quem praticar um facto que a lei declara punível, ou que mereça pena segundo o pensamento fundamental duma lei penal e *segundo o são sentimento popular*. Se não for possível aplicar directamente ao facto uma determinada lei penal, o facto será punido conforme a lei cujo pensamento fundamental melhor se adaptar ao facto”. Também, e em correspondência a esta disposição de direito penal material, o par. 267, al. a), do Código de Processo Penal, dispõe: “Se do processo penal resultar que o imputado praticou um facto que merece pena *segundo o são sentimento popular*, mas não é declarado punível pela lei, o tribunal deve examinar se há uma lei penal cujo pensamento fundamental se adapta ao facto e se, aplicando tal disposição legal, se favorece o triunfo da justiça” (os “itálicos” são nossos).

Por fim (quase me esquecia), existe o “centro”, habitado por gente que tanto “pesca” à *direita* como à *esquerda*, e que privilegia a *Realpolitik* em detrimento de outros ideais considerados “utópicos” e socialmente inconvenientes: afinal e como diz o Povo, “no meio é que está a virtude”! Todavia e em verdadeiro rigor, este será o “habitat” que convém mais ao oportunismo e “carreirismo” políticos, feitos de promessas eleitorais não cumpridas, auto-contradições públicas, exibicionismo mediático, “marketing” político *and so one*; ou, na melhor das hipóteses, ao espaço de intervenção sócio-política que se orienta pela conhecida frase de Lampedusa: “É preciso que alguma coisa mude, para que tudo fique na mesma”³.

Estou, porém, convencido que de toda esta herança ideológica prevalece hoje, fundamentalmente, a atitude intelectual e moral que assumimos perante as nossas circunstâncias históricas. Neste sentido, é-se de “direita” quando, por comodidade ou receio, aceitamos sem mais a realidade social que nos é oferecida, curvados que estamos perante o “império” de uma lei natural cuja interpretação está reservada a meia dúzia de privilegiados; pelo contrário, é-se de “esquerda” se, esquecendo as nossas conveniências ou superando os nossos “atavismos”, nos preocupamos em questionar as relações de poder que condicionam a vida de todos e cada um de nós e nos deixamos envolver nas disputas conducentes à sua concreta transformação num sentido mais conforme à nossa comum condição humana. *Potior dignitas sine vita quam vita sine dignitate*⁴.

João Varela

Coimbra, Junho de 2013

Declaro que sou o único responsável pelo conteúdo deste texto e pelas citações nele efectuadas.

³ Esta frase, dita pelo personagem Don Fabrizio, príncipe de Salina, quando se vê confrontado pelos ventos de mudança que ameaçam a velha ordem reinante na Sicília, faz parte da intriga romanesca criada por Giuseppe di Lampedusa, na sua obra “O Leopardo”.

⁴ Assim se exprime o escritor romano Públio Valério Máximo (sec. I d.C.), na sua obra *Factorum et dictorum memorabilium*, Livro III, par. 3.2.14, dedicada ao imperador Tibério.